

Lei nº 1.337, de 22 de março de 1978.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o D.E.R., para pavimentação da via municipal que liga o bairro do Feital ao trecho da estrada Pindamonhangaba - Cidade Nova.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

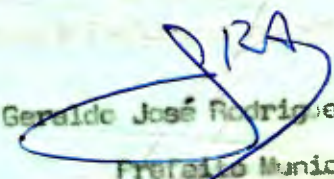
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para execução de serviços de pavimentação da via municipal que faz a ligação do bairro do Feital com o trecho da estrada estadual Pindamonhangaba-Cidade Nova-Rodovia Presidente Dutra, com 12,00 metros de largura e 1.000 (um mil) metros aproximadamente, de extensão.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar todas as despesas decorrentes da celebração do convênio.

Art. 3º - As despesas provenientes dos serviços - que constarão do convênio correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de março de 1978.


Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração,

em 22 de março de 1978.